



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG. COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	124,00	UN	64,00	7.936,00
TOTAL						7.936,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PELA NECESSIDADE DO PRODUTO NOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO ATUAL

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO DO PRODUTO

EXECUÇÃO: IMEDIATA

LOCAL DE ENTREGA: a ser determinado pelo departamento de compras

FISCALIZAÇÃO: ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/01/2017.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
GABINETE DO PREFEITO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

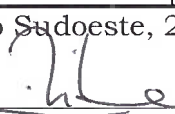
002p

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	450	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	950	05.005.26.782.2601.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1350	06.001.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2290	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2910	09.002.08.244.0801.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3650	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

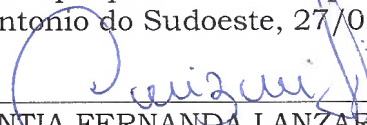
Santo Antonio do Sudoeste, 27/01/2017.

  
\_\_\_\_\_  
GENI SAUGO RIBEIRO  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/01/2017.

  
\_\_\_\_\_  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/01/2017.

  
\_\_\_\_\_  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 28/2017

Termo de Referência

003

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>28</b>	<b>Aquisição de Material</b>	26/01/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
20016-6	ZELIRIO PERON FERRARI	27/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
52	GABINETE DO PREFEITO	MENSALMENTE CONFORME	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
02	GABINETE DO PREFEITO	MENSALMENTE CONFORME	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
A SER DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		1 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS

**Justificativa:**

EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PELA NECESSIDADE DO PRODUTO NOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO ATUAL

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
<b>001</b>	<b>Lote 001</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
000891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	124,00	64,00	7.936,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.936,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.936,00</b>



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Cotação para Licitação**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS  
E ESCOLAS MINICIPAIS

Quantidade	Unidade	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	valor para retirada no estabelecimento	valor com adicional de entrega (*)
124	UN	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	56,00	64,00

(\*) A entrega deverá ser realizada em todos os departamentos, PSFs ( cidade e interior do municipio) , CMEIs e Escolas Municipais ( cidade e interior do municipio) mensal

Carimbo e assinatura do responsavel pela cotação :

**13.137.372/0001-06**  
**ALGERI & GERALDI**  
**LTDA**  
 Rua Parigot de Souza, 500 - Sala 01 - Centro  
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste Pr

99980 2999



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Cotação para Licitação**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS  
E ESCOLAS MINICIPAIS

Quantidade	Unidade	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	valor para retirada no estabelecimento	valor com adicional de entrega (*)
140	UN	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	64,98	67,98

(\*) A entrega deverá ser realizada em todos os departamentos, PSFs ( cidade e interior do municipio) , CMEIs e Escolas Municipais ( cidade e interior do municipio) mensal

Carimbo e assinatura do responsavel pela cotação :





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**Cotação para Licitação**

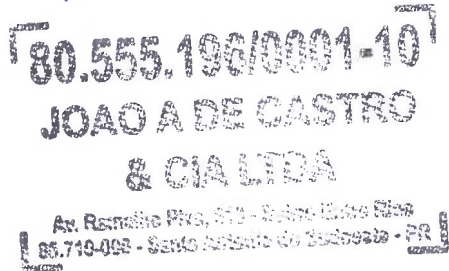
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS  
E ESCOLAS MINICIPAIS

Quantidade	Unidade	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	valor para retirada no estabelecimento	valor com adicional de entrega (*)
140	UN	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	65,00	68,00

(\*) A entrega deverá ser realizada em todos os departamentos, PSFs ( cidade e interior do município) , CMEIs e Escolas Municipais ( cidade e interior do município) mensal

Carimbo e assinatura do responsável pela cotação :

*Sergio K. Schl*



*Não Entregamos no Interior do município*



007  
4



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**Cotação para Licitação**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS  
E ESCOLAS MUNICIPAIS

Quantidade	Unidade	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	valor para retirada no estabelecimento	valor com adicional de entrega (*)
140	UN	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	70,00	75,00

(\*) A entrega deverá ser realizada em todos os departamentos, PSFs ( cidade e interior do municipio) , CMEIs e Escolas Municipais ( cidade e interior do municipio) mensal

NÃO ENTREGAMOS NO INTERIOR. 10.966.826/0001-63

Carimbo e assinatura do responsável pela cotação :

**Mauro Antonio Moresco  
& Cia Ltda.**  
Av. Braeff, 1700 - Centro  
CEP: 85710-008 - S<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> do Sudoeste - PR

0084

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.137.372/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALGERI &amp; GERALDI LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALGE GAS DISK FESTAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PERCY SCHREINER</b>	NÚMERO <b>353</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-1213</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2017** às **15:46:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13137372/0001-06  
**Razão Social:** ALGERI E GERALDI LTDA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO 550 / CENTRO / LONDRINA  
/ PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2017 a 20/02/2017

**Certificação Número:** 2017012203224100508003

Informação obtida em 24/01/2017, às 16:00:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALGERI & GERALDI LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.137.372/0001-06

Certidão n°: 123599146/2017

Expedição: 24/01/2017, às 16:04:37

Validade: 22/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALGERI & GERALDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.137.372/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4

4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALGERI & GERALDI LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.137.372/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:57:32 do dia 24/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2017.

Código de controle da certidão: **651E.BD8A.2515.FCDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 115 / 2017**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Janeiro de 2017

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QE5244424QE5**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ALGERI & GERALDI LTDA**

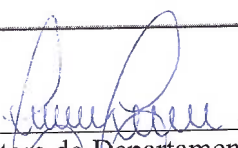
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
25712	13.137.372/0001-06		25712

**ENDEREÇO**

RUA PERCY SCHREINER, 353 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

  
 Diretora do Departamento  
**Ana Maria Bandeira**  
 Departamento de Fiscalização

Emitido por: Ana Maria Bandeira  
 4

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015840041-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.137.372/0001-06**  
Nome: **ALGERI & GERALDI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

4



ALGERI & GERALDILTDA-ME  
CNPJ 13.137.372/0001-06  
NIRE: 41206961051  
4ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

014  
4

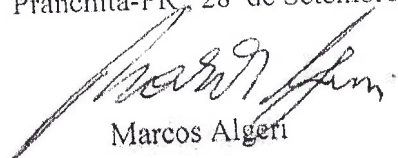
- I- **MARCOS ALGERI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, em 25/01/1980, portador da Cédula de Identidade nº. 6.132.212-6 SSP/PR, CPF 005.575.479-11, residente e domiciliado á Rua Simão Faquinello, SN, Centro CEP 85.730-000 em Pranchita - PR.
- II- **JAQUELINE GERALDI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, em 17/09/1992, portador da Cédula de Identidade nº. 10.236.611-5 SSP/PR, CPF 082.353.579-76, residente e domiciliado á Rua Simão Faquinello, SN, Centro CEP 85.730-000 em Pranchita - PR. Ambos sócios cotista da sociedade empresaria da empresa **\*ALGERI & GERALDI LTDA-ME\*** com sede á Rua Parigot de Souza, 550 Sala 01, Centro, CEP 85.710-000 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, com Contrato Social arquivado ma MM Junta Comercial do Paraná sobe o NIRE Nº 41206961051, em 17/01/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.137.372/0001-06, e mais duas alterações, sendo a ultima sob nº 20146726782 em 26/11/2014, por este instrumento alteram seu contrato social e alterações conforme segue:

PRIMEIRA: Por força desta alteração é alterada a atividade econômica da empresa que passa a ser: 47.12-1/00 Comercio Varejista de Mercadoria em Geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; 47.84-9/00 Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

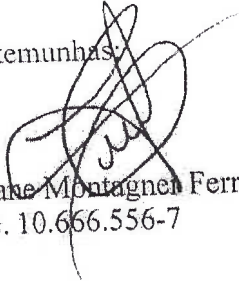
SEGUNDA: Altera-se o endereço que passa a ser Rua Percy Schreiner, 353, Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste - PR

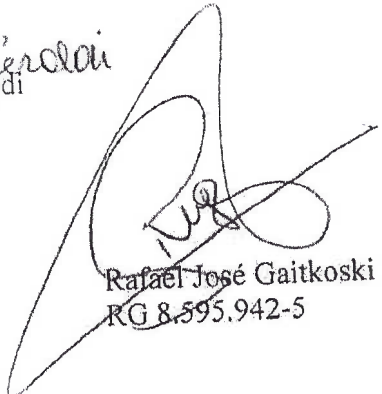
TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as do presente instrumento.

Pranchita-PR, 28 de Setembro de 2016.

  
Marcos Algeri

  
Jaqueline Geraldi

Testemunhas:  
  
Eliane Montagner Ferrari  
RG. 10.666.556-7

  
Rafael José Gaitkoski  
RG 8.595.942-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 09:48 SOB Nº 20166518930.  
PROTOCOLO: 166518930 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602239876. NIRE: 41206961051.  
ALGERI & GERALDI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

4





ALGERI & GERALDI LTDA-ME  
CNPJ 13.137.372/0001-06  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARCOS ALGERI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, em 25/01/1980, portador da Cédula de Identidade nº. 6.132.212-6 SSP/PR, CPF 005.575.479-11, residente e domiciliado á Rua Simão Faquinello, SN , Centro, em Pranchita - PR, e JAQUELINE GERALDI , brasileira, empresaria, solteira, maior nascida em 17/09/1992, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.236.611-5 - SSP/PR, CPF 082.353.579-76, residente e domiciliada na Rua Simão Faquinello, SN , Centro, em Pranchita - PR, ambos sócios cotistas da sociedade empresaria " ALGERI & GERALDI LTDA-ME", com sede a Rua Parigot de Souza, 550, Sala 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, NIRE 41206961051, em 17/01/2011 e mais uma ALTERAÇÃO de Contrato Social, sob nº20117614688. , em 26/10/2011, por este instrumento alteram seu Contrato Social conforme segue:

PRIMEIRA: Por força desta alteração e alterado o Ramo de Atividade da empresa que passa ser: 56.11-2/03 Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares; 47.12-1/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos Alimentícios, Minimercados, Mercearias e Armazéns; 47.23-7/00 Comercio Varejista de Bebidas e 47.84-9/00 Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as do presente instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de Novembro de 2014.

  
Marcos Algeri

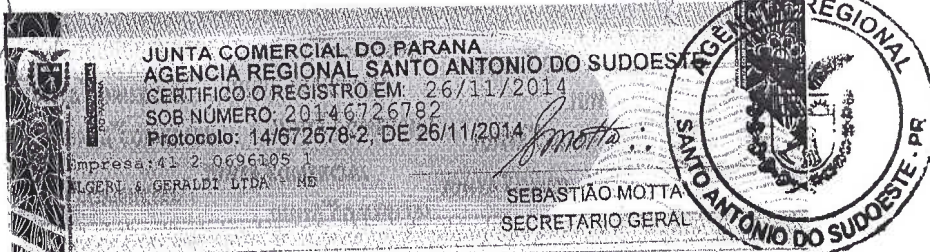
  
Jaqueline Geraldi

Testemunhas:

  
Celso da Rosa-RG.5.399.567.5

  
Rafael José Gaitkoski-RG-8.595.942-5

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ





ALGERI & GERALDI LTDA-ME  
CNPJ 13.137.372/0001-06  
1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARCOS ALGERI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, em 25/01/1980, portador da Cédula de Identidade nº. 6.132.212-6 SSP/PR, CPF 005.575.479-11, residente e domiciliado á Rua Simão Faquinello, SN , Centro, em Pranchita - PR, e JAQUELINE GERALDI , brasileira, empresaria, solteira, maior nascida em 17/09/1992, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.236.611-5 - SSP/PR, CPF 082.353.579-76, residente e domiciliada na Rua Simão Faquinello, SN , Centro, em Pranchita - PR, ambos sócios cotistas da sociedade empresaria " ALGERI & GERALDI LTDA-ME", com sede a Rua Presidente Floriano Peixoto, 550, Sala 01, Centro em Santo Antonio do Sudoeste-PR, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, NIRE 41206961051, em 17/01/2011, por este instrumento alteram seu Contrato Social conforme segue:

PRIMEIRA: Por força desta alteração e alterado o endereço que passa a ser: Rua Parigot de Souza, 550, Sala 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as do presente instrumento.

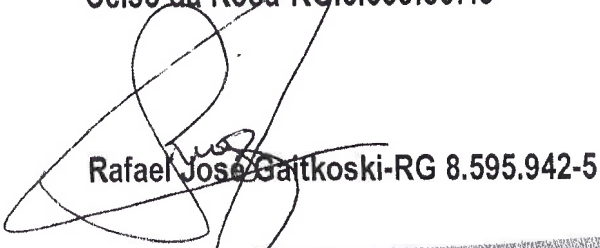
Santo Antonio do Sudoeste, 24 de Outubro de 2011.

  
Marcos Algeri

  
Jaqueline Geraldi

Testemunhas:

  
Celso da Rosa-RG 5.399.567.5

  
Rafael José Gaitkoski-RG 8.595.942-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/10/2011  
SOB NÚMERO: 20117614688  
Protocolo: 11/761468-8, DE 26/10/2011

Empresa: 41.2.0696105-1  
ALGERI & GERALDI LTDA -ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





**ALGERI & GERALDI LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

MARCOS ALGERI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Santo Antonio do Sudoeste – Pr, em 25/01/1980, portador da Cédula de Identidade nº. 6.136.212-6 SSP/PR, CPF 005.575.479-11, residente e domiciliado á Rua Simão Faquinello, SN , Centro, em Pranchita – PR, e JAQUELINE GERALDI , brasileira, empresaria, solteira, maior nascida em 17/09/1992, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.236.611-5 -SSP/PR, CPF 082.353.579-76, residente e domiciliada na Rua Simão Faquinello, SN , Centro, em Pranchita – PR, resolvem por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 14.406. de 10 de janeiro de 2002, pela demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas clausulas seguintes:

**PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A Sociedade girara sob o Nome Empresarial de ALGERI & GERALDI LTDA, e terá sede e domicilio na Rua Presidente Floriano Peixoto, 550, Sala 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no Exterior, mediante Alteração Contratual assinado por todos os sócios.

**TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL:** A Sociedade terá por objetivo a Exploração do Ramo de, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, COMERCIO VAREJISTA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

**QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciara atividades em 10/01/2010 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCOS ALGERI	90	9.000	9.000,00
JAQUELINE GERALDI	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

**SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

**SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito

**ALGERI & GERALDI LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente. Parágrafo Único: O Sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério dos Sócios Alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a MARCOS ALGERI, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgão públicos, instituições financeira, entidade privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando o uso do Nome Empresarial isoladamente.

1º. – É vedado o uso do Nome Empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

2º. – Faculta-se aos Administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar Balanços ou Balancetes Patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o Lucro Apurado nessas Demonstrações Intermediarias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a titulo de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital, de cada L um. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



ALGERI & GERALDI LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, á disposição dos sócios que exerçam a Administração.

DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação Patrimonial da Sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam, e assinam o presente instrumento, em 3 (rês) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seu herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de janeiro de 2011.

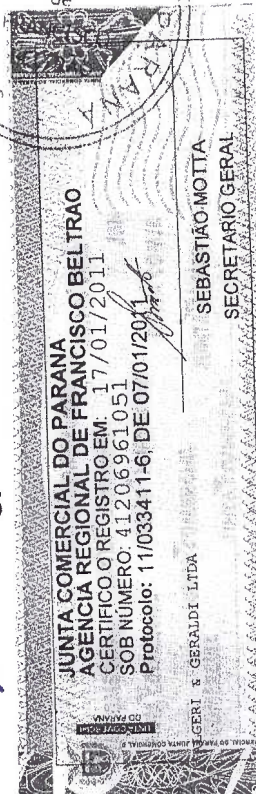
*Marcos Algeri*  
Marcos Algeri

*Jaqueline Geraldi*  
Jaqueline Geraldi

Testemunhas:

*Celso da Rosa*  
Celso da Rosa-RG.5.399.567.5

*Rafael José Gaitkoski*  
Rafael José Gaitkoski-RG 8.595.942-5



Maira

020  
4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.136.212-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2011

NOME: **MARCOS ALGERI**

FLIAÇÃO: NELSON JOSE ALGERI  
LORENA MARIA PEZZINI ALGERI

NATURALIDADE: SANT SUDESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-SO A SUDESTE/PR, PRANCHITA  
C.NASC=3324, LIVRO=4A, FOLHA=225V

CPF: 005.575.479-11

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

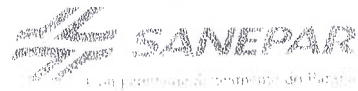
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.136.212-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Empresário: Rua dos Trabalhadores, Febrópolis nº 1516  
CEP: 81510-000 - Pranchita - PR  
CNPJ: 06.743.000/0001-00  
Fone: (46) 3540-1110  
Site: www.sanepar.com.br

REAVISO

Nome do Cliente: **MARCOS ALGERI**

Endereço: **R SIMAO FACHINELLO  
MAURO TIAGO WILLI MANSEKE**

Cidade: **PRANCHITA**

CEP: **300-05-20-300-39125**

FONE SANEPAR: **(46)3540-1110**

MATRÍCULA: **2647.3071**

NÚMERO: **9**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA: **8-07X026437-4-1**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONCORDADO AS CÉDULAS CONSTANTES NO VERSO

Mês	Valor	Vencimento
03/2013	70,30	20/03/2013

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
03/2013	70,30	20/03/2013

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL QUE ENCONTRA-SE EM SEU PODER OU ESTE REAVISO. EVITE PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE SOMENTE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS.

A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, CONFORME DECRETO FEDERAL 7217 DE 21/06/2010,ART17,PARAGRAFO 1.

HISTÓRICO DE CONSUMOS

DIAS DE CONSUMO	DATA DE LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (m³)	REFERENCIA
				20/03/2013

PREVISAO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	50,82		19,48	70,30

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO CAMPONAVANTE CLIENTE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARCOS ALGERI**

Nº de Inscrição: **005575479-11**

Data de Nascimento: **25/01/80**

4





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALGERI & GERALDI LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0696105-1	CNPJ 13.137.372/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/01/2011	Data de Início de Atividade 17/01/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PERCY SCHREINER, 353, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social Comercio Varejista de Mercadoria em Geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
MARCOS ALGERI 005.575.479-11	9.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JAQUELINE GERALDI 082.353.579-76	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20166518930	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 27 de janeiro de 2017

17/090251-0



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



022  
4

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 28/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS  
CONTRATADA: ALGERI & GERALDI LTDA  
CNPJ: 13.137.372/0001-06

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ALGERI & GERALDI LTDA	1	1	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	124,00	64,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PELA NECESSIDADE DO PRODUTO NOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO ATUAL

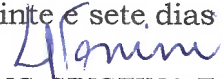
Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	450	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	950	05.005.26.782.2601.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1350	06.001.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2290	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2910	09.002.08.244.0801.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3650	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19532/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ALGERI & GERALDI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.137.372/0001-06, estabelecida na RUA PERCY SCHREINER, 353 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e sete dias de janeiro de 2017.

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

  
CARLA DA ROCHA DALL ONDER - Membro

  
ANA MARIA BANDEIRA - Membro

4





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017  
PROCESSO Nº 28/2017  
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, através de “Dispensa de Licitação”.

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

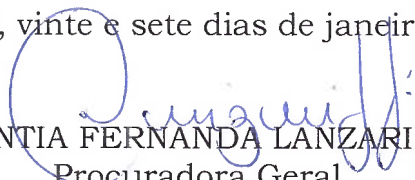
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ALGERI & GERALDI LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e sete dias de janeiro de 2017.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

024  
4

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19532/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 1/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS

CONTRATADO:

ALGERI & GERALDI LTDA - ME

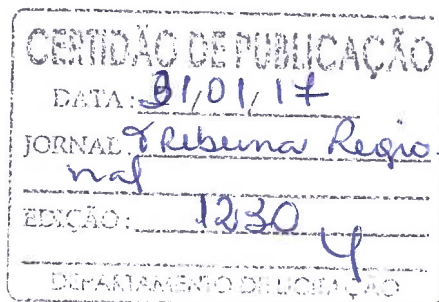
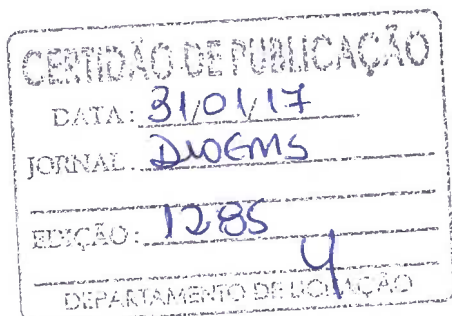
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	124,00	64,00	7.936,00
TOTAL						7936,00

VALOR TOTAL R\$ 7.936,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

DATA:

*Alfonini*

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

025  
4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS

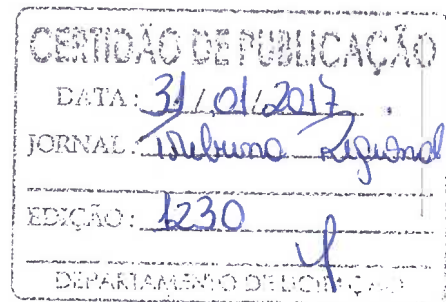
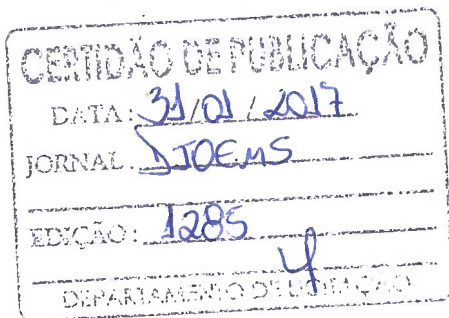
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALGERI & GERALDI LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG. COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	124,00	64,00	7.936,00
TOTAL						7936,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/01/2016 .

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

026

4

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 001/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALGERI & GERALDI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALGERI & GERALDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.137.372/0001-06, estabelecida na RUA PERCY SCHREINER, 353 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT		UN	124,00	64,00	7.936,00
TOTAL								7.936,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 001/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.936,00(Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME





027  
4

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

FORNECIMENTO DO PRODUTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 01/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
950	05.005.26.782.2601.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	06.001.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2910	09.002.08.244.0801.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3650	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:



Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 01/2017 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

029

4

decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

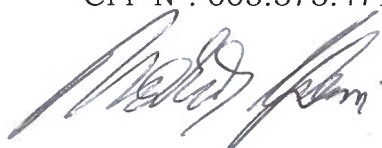
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e sete dias de janeiro de 2017

  
ZELÍRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

ALGERI & GERALDI LTDA  
CNPJ Nº: 13.137.372/0001-06  
MARCOS ALGERI  
CPF Nº: 005.575.479-11

Testemunhas:



BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017  
Processo Dispensa nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALGERI & GERALDI LTDA  
CNPJ Nº 13.137.372/0001-06  
Representante: MARCOS ALGERI  
CPF nº 005.575.479-11  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.936,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 26/01/2018  
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/01/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	31/01/17
JORNAL:	DIÁRIOS
EDIÇÃO:	1285
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	31/01/17
JORNAL:	Tribuna Regio- nal
EDIÇÃO:	1230
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

ORIGEM DO CONTRATO: Nº 18/2016  
 DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
 CONTRATADA (O): SAFRA DIESEL LTDA.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objetivo repactuação de preços, em decorrência da alteração de preços do diesel nas refinarias de acordo com os preços praticados na AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Em decorrência dos efeitos trazidos pela repactuação de preços, em decorrência ao aumento nas refinarias, sob o argumento da elevação dos custos e nova POLÍTICA DE COMBUSTÍVEL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, o valor do contrato do **Item 01** passa de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), o que corresponde ao aumento de percentual de 3,73%, e o valor do contrato do **Item 02** passa de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), o que corresponde ao percentual de 3,61%, a partir do dia 30 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** Em decorrência da repactuação, fica alterada o preço total do contrato passando de 677.400,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais) para **690.467,63** (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão utilizados recursos próprios do Município de Salgado Filho. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
240	08.01	26.782.0742.2.007	3.3.90.30.01.03.00.00	1000
326	10.01	20.608.0621.2.025	3.3.90.30.01.03.00.00	1000
240	08.01	26.782.0742.2.007	3.3.90.30.01.04.00.00	1000
326	10.01	20.608.0621.2.025	3.3.90.30.01.04.00.00	1000

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, do inciso II, alínea "d", bem como do Acórdão n.º 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seis termos aditivos não modificados por este instrumento. As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos

**Salgado Filho, em 30 de janeiro de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER** Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 02/2017 - REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - As movimentações da conta do referido FMAS, serão de responsabilidade da Prefeita Municipal e do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Todos os recursos designados à Assistência Social do Município deverão ser depositados ou transferidos para o FMAS, em conta específica na Agência do Banco do Brasil - Prefeitura Municipal - Assistência Social, e, serão aplicados exclusivamente nas ações da Assistência Social.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Flor da Serra do Sul - Paraná, 30 de Janeiro de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 40/16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. AIRSÃO ANTONIO PERONDI, portador da CI Nº 4.980.025-8- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 20 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 20 de janeiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de Janeiro de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 19 de janeiro de 2017 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 1.226 página "78" e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ, Ano VI - Ed. nº 1277 página "35" Cód. 218922, publicou-se erradamente o prazo e a data de Vigência no Extrato do Termo Aditivo 008/2017 ao Contrato 48/2014, onde Lê-se: "[...] Prorrogação do Prazo e Vigência por mais 180 dias." Leia-se "[...] por mais 11(once) meses" e onde Lê-se "[...] O prazo e vigência constantes nas cláusulas Oitava e Décima do contrato Originário ficam prorrogados por mais 180 dias, ou seja, até 12/07/2017" Leia-se "[...] por mais 12 meses, ou seja, até 12/01/2018".

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 38/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias, para o servidor público municipal, Sr. ENIO MACHADO, portador da CI Nº 13R - 141.611-4 - SSP - SC, ocupante do cargo de efetivo de Professor, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de Janeiro de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**INSUMOS AGRÍCOLAS**  
**AGROTCHÊ**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço unitário:

**PREÇO UNITÁRIO:**  
**ALGERIA GERALDI LTDA - ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CANIS DE CARGO PNEU COLUNA - RESISTÊNCIA 13	UN	04.00	64.20	256,80
TOTAL						256,80

Homologo a presente licitação,  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 27/01/2016 -**  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 39/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portadora da CI Nº 14685278 - SSP-PR, ocupante do Cargo de Professora, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr,**  
**em 30 de Janeiro de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA -**  
**Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2015**  
**TERMO ADITIVO Nº 019/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Hospital Santa Rita de Cassia LTDA

**OBJETO:** Reajuste a título de concessão de recomposição de valor, com fulcro no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DO VALOR:** O valor, constante da Clausula Terceira do Contrato originário, passa a ser acrescido um reajuste de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), passando de R\$ 49.999,99 para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensal. Em decorrência do presente aditivo, corresponderá um acréscimo de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais) ao valor global do contrato originário.

**Flor da Serra do Sul, 25 de janeiro de 2017.**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 19 de janeiro de 2017 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 1.226 página "8A" e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ, Ano VI - Ed. nº 1277 página "35" Cód. 218922, publicou-se erradamente o prazo e a data de Vigência no Extrato do Termo Aditivo 010/2017 ao Contrato 40/2015, onde Lê-se: "O valor constante da Clausula Terceira do Contrato Originário [...] corresponderá um acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor global passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)" Leia-se " [...] corresponderá um acréscimo de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e o valor global passa a ser de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais). Onde Lê-se: "[...] Prorrogação do Prazo e Vigência por mais 180 dias." Leia-se "[...] por mais 12(doze) meses", onde Lê-se "[...] O prazo e vigência constantes na cláusula Segunda do contrato Originário ficam prorrogados por mais 180 dias, ou seja, até 14/04/2017" Leia-se "[...] O prazo e vigência constantes na cláusula Segunda do contrato Originário ficam prorrogados por mais 12 meses, ou seja, até 14/01/2018".

(46) 3540-1326  
 Contato@agrotche.ogr.br

Rua Tibagi 395, Industrial  
 Próximo Posto Penúfo  
 Pranchita/PR

**AGROTCHÊ**

**CRE SOL**

SISTEMA DE COOPERATIVISMO DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA E CONTROLE SOCIAL

(49) 3644-1911 - 3644-4169  
 Av. 7 de Setembro, Dionísio Cerqueira - SC



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 - Tomada de preços nº 011/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Restituição e Revisão de Tributos Federais e Contribuições Especiais (Previdenciárias), RAT/FAT, do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME  
**VIGENCIA ATUAL:** 24/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2017  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLOVIS BOTTIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 197/2015**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**  
**DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
**DISTRATADO:** P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47  
**PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS**  
 CPF Nº 045.289.959-13  
**FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, Pregão nº 71/2015.  
**Santo Antônio do Sudoeste - Pr, 23/01/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 - Processo inexigibilidade nº 001/2016**  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;  
**VIGÊNCIA:** 26/01/2018  
**VALOR:** R\$ 33.282,00 (trinta e tres mil duzentos e oitenta e dois reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2017  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 - Processo inexigibilidade nº 001/2016**  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI;  
**VIGÊNCIA:** 26/01/2018  
**VALOR:** R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2017  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO SGANZERLA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - Pregão presencial nº 126/2014**  
**OBJETO:** contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A.;  
**VIGÊNCIA:** 25/01/2018  
**VALOR RENOVAÇÃO R\$ 107.457,60** (Cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2017  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA e PAULO CEZAR COSTA MENEZES - Representantes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**PROCESSO Nº 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, de 10 de Janeiro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
**Barracão/PR, 30 de Janeiro de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014 - Tomada de preços nº 13/2014**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de uma quadra Escolar Coberta com Vestiários, com área de 980,40 m² - FNDE PAC 2  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA  
**VIGENCIA ATUAL:** 27/07/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2017  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR LUCIO DE MELLO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017**  
**Processo Dispensa nº 01/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** ALGERI & GERALDI LTDA  
 CNPJ Nº 13.137.372/0001-06  
 Representante: MARCOS ALGERI  
 CPF nº 005.575.479-11  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.936,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)  
**VIGÊNCIA:** 26/01/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 27/01/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.  
**DISTRATO DE CONTRATO Nº 52/2016.**  
**OBJETO DO DISTRATO:** O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de materiais para construção e manutenção das obras públicas (pontes, prédios, serviços urbanos e outras obras) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, entregue pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 32/2016 e Contrato Nº 52/2016.  
**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.  
**DISTRATADO:** Ozeia Della Betta E Cia Ltda  
 Manfrinópolis, em 23/01/2017.  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**  
**PROCESSO Nº 008/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR  
**O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h00min (onze) horas, do dia 17 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de móveis sob medida, utilizando recursos do Programa VIGIASUS, para instalação nas UBS do Município de Barracão/PR.  
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.  
**Barracão/PR, 30 de Janeiro de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016.**  
**CONTRATO:** Nº 004/2017.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
**CONTRATADA:** EDSON VALDAIR DE CRISTO.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Barracão  
**VALOR:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).  
**VIGÊNCIA:** Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 EXCLUSIVO À EPP e ME**  
**PROCESSO:** Nº 03/2017  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços  
**TIPO:** Menor preço por item  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de gás, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo 1.  
**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 012/2006, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 115/2016, de 25 de outubro de 2016, Decreto Municipal 04/2013, de 21 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.  
**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 10 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 10 de fevereiro de 2017 com início às 09:00 horas.  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br  
**Salgado Filho, 30 de Janeiro de 2017**  
**Gabriela Kunsier - Progoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 57/2017**  
**SÚMULA-** Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.  
**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,  
 Artigo 1º- **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal JANICE DE FATIMA PANSEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017, correspondente ao período aquisitivo 01.06.2015 a 01.06.2016.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 58/2017**  
**SÚMULA-** Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.  
**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,  
 Artigo 1º- **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal JOCELIR SORANZO, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/ Referência BD-10, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2017, correspondente ao período aquisitivo 02.05.2015 a 02.05.2016.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 59/2017**  
**SÚMULA-** Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.  
**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei RESOLVE,  
 Artigo 1º- **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal JUÇARA CASAROTTO PANSEIRA, lotada no cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas, Níveis/Referências C-04 e C-15, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017, correspondente aos períodos aquisitivos de 15.03.2009 a 15.03.2014, 1º (primeiro) turno e 02.05.2007 a 02.05.2012, 2º (segundo) turno.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**Inviosat**  
**MONITORAMENTO 24HS**

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e video porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

**FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256**  
 Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

**PERUFFO**  
**Rede BemViver**

Coral, Farben, Kallings

Cimento, Argamassa, Areia, Pedra Brita, Tijolos, Telhas, Cerâmicas, Ferro, Metais Sanitários, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Ferragens em Geral

PRINCIPAIS 1483 3540.1350 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 1483 3564.1979



**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**  
**Processo inexigibilidade nº 001/2016**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE– Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
 CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO-  
 COOPEVI;

VIGÊNCIA: 26/01/2018

VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI–Prefeito Municipal  
 e pela contratada: LEONARDO SGANZERLA–Representante Legal

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014**  
**Tomada de preços nº 13/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma quadra Escolar Coberta com Vestiários, com área de 980,40 m²–FNDE PAC 2

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 27/07/2017

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

contratante: ZELIRIO PERON FERRARI–Prefeito Municipal  
 e pela contratada: VALDIR LUCIO DE MELLO–Representante Legal

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 197/2015**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELÍRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME

CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

CPF Nº 045.289.959-13

FUNDAMENTO–Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO–Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, Pregão nº 71/2015.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 23/01/2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI–Prefeito Municipal

Cod020563

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 - Processo Dispensa nº 01/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ALGERI & GERALDI LTDA

CNPJ Nº 13.137.372/0001-06

Representante: MARCOS ALGERI

CNPJ nº 005.575.479-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.936,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 26/01/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/01/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI–PREFEITO MUNICIPAL

Cod020564

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALGERI & GERALDI LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG. COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	124,00	64,00	7.936,00
TOTAL						7936,00

Homologo a presente licitação,  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/01/2016 .  
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil - AMSP/OP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em parceria com o Instituto de Certificação Profissional, desde que a utilização obedecer a este documento.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1580767963